

**COMUNICADO Nº: 02**

**ESCLARECIMENTO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FAJ Nº 002/2024**

A FUNDAÇÃO ADIB JATENE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente reconhecida como entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 53.725.560/0001-70 e Inscrição Estadual nº. 111.915.637.113, com sede à Avenida Dr. Dante Pazzanese, nº. 500 – Ibirapuera – São Paulo/SP, CEP 04012-180, torna público, para conhecimento dos interessados em participar do certame em referência, instaurado para **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 08 (OITO) EQUIPAMENTOS DE ECOCARDIOGRAFIA AO INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO PEÇAS**, à vista do pedido de esclarecimentos formulado pelas interessadas **MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, as seguintes premissas que orientarão o julgamento pela Comissão Julgadora do certame:

- 1) Onde se lê: Software para predição e acompanhamento do nascimento fetal normal;

Leia-se: Possibilitar o acompanhamento do posicionamento fetal no canal de parto

Justificativa: A solicitação, limita a competição do certame. Para que a Philips possa participar do processo com equipamento que atende a necessidade fim da aquisição, solicitamos a o aceite de equipamento que possa acompanhar o posicionamento fetal no canal de parto. O equipamento da Philips já permitirá o acompanhamento do crescimento fetal a partir das medidas da biometria fetal que dará as medidas para estimar o peso fetal e seu percentil, além disso o acompanhamento fetal se dá por meio do posicionamento do mesmo no canal de parto, dando ao time clínico todas as informações necessárias para o acompanhamento fetal.

**RESPOSTA:** Sugestão aceita. Deste modo, será aceite software que possibilite o acompanhamento do posicionamento fetal no canal de parto.

- 2) Onde se lê: Deve acompanhar software para análise e pós-processamento em computador externo e com capacidade de processar imagens e volumes 3D e 4D para utilização em pesquisa;

Leia-se: Possibilidade futura de software para análise e pós-processamento em computador externo e com capacidade de processar imagens e volumes 3D e 4D para utilização em pesquisa;

Justificativa: Entende-se que os softwares para análise e pós processamento para ser utilizado em pesquisa deva ser instalado em máquinas selecionadas. Assim, a fim de não onerar o orçamento total o software pode ser adquirido após a devida instalação de máquina direcionada para este ambiente.

**RESPOSTA:** Sugestão não aceita. Mantem-se o pedido de software para análise e pós-processamento no item, visto que o atual contrato já contempla essa solução.

3) Onde se lê: 01 Transdutor Convexo Volumétrico - Frequência de 2 a 9 MHz com no mínimo 4.000 elementos;

Leia-se: 01 Transdutor Convexo Volumétrico - Frequência de 2 a 9 MHz com no mínimo 192 elementos;

Justificativa: Cada fabricante possui uma tecnologia diferente para divisão desses elementos, sejam linhas de cortes diferentes ou elementos acústicos. Dessa maneira, para não direcionar o edital ou cercear o certame, solicita-se o aceite de 192 elementos para os transdutores, uma vez que não se trata apenas da quantidade de elementos que garante melhor qualidade de imagem, mas sim a qualidade/pureza/tecnologia desses transdutores.

**RESPOSTA:** Sugestão aceita com a seguinte alteração: 01 Transdutor Convexo Volumétrico - Frequência de 2 a 9 MHz com no mínimo 160 elementos.

São Paulo, 29 de abril de 2024.

Atenciosamente.

**Comissão de Julgadora -FAJ**